

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO DIPLOMÁTICO DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA PORTUGUESA
E O INSTITUTO DO SERVIÇO EXTERIOR DA NAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES, COMÉRCIO INTERNACIONAL E CULTO DA
REPÚBLICA ARGENTINA

O Instituto Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e o Instituto do Serviço Exterior da Nação do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina, adiante designados "Signatários",

Considerando:

1. O interesse mútuo no estabelecimento de cooperação com a finalidade de fortalecer as relações diplomáticas entre os respectivos países;
2. A necessidade de fomentar métodos inovadores no campo da formação do pessoal diplomático, tendo em vista acompanhar a complexidade crescente das relações internacionais;
3. O objectivo da criação de sinergias entre os Signatários, principalmente através da troca de informações relevantes para os seus programas de formação, a organização de colóquios e seminários em matérias de interesse comum e o intercâmbio de documentação;

Decidiram celebrar o presente Protocolo de Cooperação nos seguintes termos:

1. Objectivo

O presente Protocolo de Cooperação (adiante designado "Protocolo") tem por objectivo estabelecer os termos e condições em que os Signatários pretendem desenvolver projectos de cooperação nos domínios das respectivas atribuições.

2. Formação

2.1. Os Signatários promoverão o intercâmbio de professores e alunos, com o objectivo de participar em seminários e actividades afins que versem temas de interesse comum e que revistam particular interesse para os seus programas de formação.

2.2. Para a concretização do ponto anterior, o Signatário que receba professores ou alunos, e que organiza no seu país seminários ou eventos afins, assumirá os gastos com a estadia destes enquanto país anfitrião,



assegurando o outro Signatário os gastos relativos ao transporte internacional, nos termos previstos pelas suas respectivas regulamentações internas.

3. Intercâmbio de informação e documentação

3.1. Os Signatários procederão a um intercâmbio regular de informações sobre as respectivas actividades, principalmente no que respeite aos programas de formação desenvolvidos e à organização de seminários, colóquios e outras actividades similares.

3.2. Os Signatários estabelecerão um intercâmbio recíproco de documentação, principalmente através da permuta de publicações e do estabelecimento de laços de cooperação entre as respectivas bibliotecas e arquivos.

3.3. Os Signatários promoverão a publicação de artigos de autores de cada um dos seus países sobre temas de política internacional em publicações editadas por cada um dos Institutos.

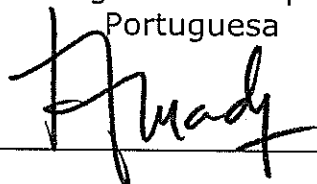
4. Produção de efeitos

4.1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e terá uma duração de três anos, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de igual duração.

4.2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação à outra com uma antecedência mínima de noventa dias em relação ao termo de seu período inicial de duração ou de qualquer das futuras renovações.

Assinado na cidade de Lisboa, aos 10 dias do mês de Julho de 2008, em dois originais em português e espanhol, considerando-se ambos os textos igualmente autênticos.

O Instituto Diplomático do
Ministério dos Negócios
Estrangeiros da República
Portuguesa



(Dr. Luís Amado, Ministro dos
Negócios Estrangeiros da República
Portuguesa)

O Instituto do Serviço Exterior da
Nação do Ministério das Relações
Externas, Comércio Internacional e
Culto da República Argentina



(Dr. Jorge Taiana, Ministro das
Relações Exteriores, Comércio
Internacional e Culto da República
Argentina)